



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4042, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1988.

Altera a composição da Comissão Processante Permanente, criada pelo Decreto nº 3919-A, de 30 de setembro de 1988.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 282, da Lei Complementar nº 1, de 11 de novembro de 1984, D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Processante Permanente criada pelo Decreto nº 3919-A, de 30 de setembro de 1988, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, que passa a ser integrada pelos seguintes servidores:

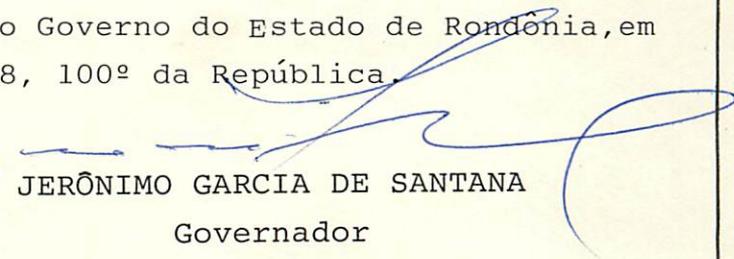
Presidente: JOSIMAR XAVIER DE OLIVEIRA, cadastro nº 48688-4;

Membro: EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA, cadastro nº 42430-7;

Membro: DORACY LEITE TAVARES, cadastro nº 07410-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 1988, 100º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



88/21/23
2077
Suplentes

DECRETO Nº 442, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1988

Altera a composição da Comissão
Processante Permanente criada
pelo Decreto nº 3919-A, de 30 de
setembro de 1988.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
de suas atribuições legais, e em vista do disposto
no § 1º do artigo 282, do Lei Complementar nº 1, de 1984,
de novembro de 1984, D. E. G. R. T. A. :

Art. 1º - Fica alterada a composição da
Comissão Processante Permanente criada pelo Decreto nº
3919-A, de 30 de setembro de 1988, no âmbito do Poder
Executivo do Estado de Rondônia, que passa a ser integrada
pelos seguintes servidores:

- Presidente: JOSILMA XAVIER DE OLIVEIRA, car-
tório nº 48288-A;
- Membro: EDIMITSON ARAÚJO DE OLIVEIRA, car-
tório nº 42430-1;
- Membro: DORACY PEIXE XAVIER, cartório nº

07410-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
13 de dezembro de 1988, 10ª de República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador